

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

Expediente

DRH – O COMANDANTE GERAL DO CBMMG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000 - PROMOVE ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 26Dez22 e o transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 27Dez22 o nº 109.590-0, SUBTENENTE BM LUCIANO GÖECKING DOS SANTOS do 1º BBM. Recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintário desde 12Jul19. Tem direito ao provento integral de seu posto.

- Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 16Out22 e o transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 17Out22 o nº 123.582-9, 1º SARGENTO BM LEANDRO BATISTA CORREA do 10ºBBM. Possui o 6º Quinquênio e o Adicional Trintário desde 16Out22. Tem direito ao provento integral de sua graduação.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 26Dez22 e o transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez22 o nº 120.693-7, 2º SARGENTO BM ROSIVALDO RICARDO DA SILVA DA DAI. Possui o 6º Quinquênio e o Adicional Trintário desde 05Out22. Tem direito ao provento integral de sua graduação.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 05Jan23 e o transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 06Jan23 o nº 113.047-5, 2º SARGENTO BM ALEX SILVEIRA do 4ºBBM. Possui o 6º Quinquênio e o Adicional Trintário desde 01Dez21. Tem direito ao provento integral de sua graduação.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 25Dez22 e o transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Dez22 o nº 116.363-3, 2º SARGENTO BM ANDERSON PEREIRA RODRIGUES do 2ºBBM. Possui o 6º Quinquênio e o Adicional Trintário desde 03Mai22. Tem direito ao provento integral de sua graduação.

22 1766103 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre atualização de valores para pagamento, pelas empresas originariamente arrendatárias, a título de indenização, pela concessão de uso de terras devolutas rurais estaduais, prevista nos contratos de arrendamento de terras devolutas rurais estaduais do Programa dos Distritos Florestais da extinta RURALMINAS - Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Thales Almeida Pereira Fernandes, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, e o disposto na Lei Estadual nº 22.293, de 20 de setembro de 2016 e na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, e

Considerando que a efetiva ocupação e uso das áreas arrendadas dos contratos de arrendamento de terras devolutas rurais estaduais, do Programa dos Distritos Florestais da extinta RURALMINAS - Fundação

Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário, já vencidos, faz obrigatória a cobrança dos valores anuais de arrendamento, a título de indenização, com base na avaliação atual;

Considerando que o Relatório Valor Terra Nua é um informativo de preços médios de terras nuas coletados anualmente em cada município, através de uma Comissão Municipal constituída com esta finalidade, pela EMATER-MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, refletindo o valor do imóvel praticado no mercado, para a cultura a que se destina,

RESOLVE:

Art. 1º - A indenização devida ao Estado de Minas Gerais pelas empresas originariamente arrendatárias, pela concessão de uso de terras devolutas rurais estaduais, prevista nos contratos de arrendamento do Programa dos Distritos Florestais da extinta RURALMINAS - Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário, já vencidos, será o percentual estabelecido nos contratos em espécie, sobre o valor do hectare, multiplicado pelo número de hectares arrendados, conforme os Anexos I, II e III, desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores dispostos na Tabela constante do caput deste artigo tiveram como base o Relatório de Valor de Terra Nua publicado anualmente pela EMATER-MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, que é elaborado por uma Comissão Municipal constituída por técnicos da EMATER-MG, Sindicatos Rurais, Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Cooperativas, Representantes de Associações Comunitárias, Corretores de Imóveis, Imobiliárias, Lideranças Locais e Produtores Rurais, refletindo o valor do imóvel praticado no mercado, para a cultura a que se destina.

Art. 2º - O pagamento da indenização, conforme o disposto no caput do Art. 1º desta Portaria, será feito através da emissão de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, após apuração do valor através do devido Processo Administrativo, pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, referente aos débitos de 2020, 2021 e 2022.

§1º. O pagamento dos valores constantes do DAE emitido pela SEAPA não excluirá qualquer revisão em decorrência de ato administrativo estadual ou de decisão judicial.

§2º. Quaisquer valores eventualmente já pagos pelas empresas originariamente arrendatárias será descontado do débito final apurado, relativo a cada ano de cobrança.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ANO BASE - 2020	
Município	Valor do hectare
Águas Vermelhas	RS 1.500,00
Bocaiúva	RS 2.060,00
Carbonita	RS 1.810,00
Cristália	RS 1.500,00
Grão Mogol	RS 2.000,00
Riacho dos Machados	RS 1.018,38
Rio Pardo de Minas	RS 1.500,00
Rubelita	RS 1.500,00
Salinas	RS 1.000,00
São João do Paraíso	RS 800,00
Senador Modestino Gonçalves	RS 2.000,00
Taiobeiras	RS 1.000,00
Turmalina	RS 4.000,00
Virgem da Lapa	RS 1.990,08

ANEXO ANO BASE - 2021	
Município	Valor do hectare
Águas Vermelhas	RS 1.500,00
Bocaiúva	RS 2.060,00
Carbonita	RS 1.810,00
Cristália	RS 1.500,00
Grão Mogol	RS 1.800,00
Riacho dos Machados	RS 1.179,34
Rio Pardo de Minas	RS 1.600,00
Rubelita	RS 1.500,00
Salinas	RS 1.000,00

São João do Paraíso	RS 1.000,00
Senador Modestino Gonçalves	RS 2.650,00
Taiobeiras	RS 1.000,00
Turmalina	RS 4.000,00
Virgem da Lapa	RS 2.080,66

ANO BASE - 2022	
Município	Valor do hectare
Águas Vermelhas	RS 1.600,00
Bocaiúva	RS 2.950,00
Carbonita	RS 2.353,00
Cristália	RS 1.500,00
Grão Mogol	RS 1.800,00
Riacho dos Machados	RS 1.119,00
Rio Pardo de Minas	RS 1.600,00
Rubelita	RS 1.650,00
Salinas	RS 1.000,00
São João do Paraíso	RS 1.500,00
Senador Modestino Gonçalves	RS 3.500,00
Taiobeiras	RS 1.200,00
Turmalina	RS 4.000,00
Virgem da Lapa	RS 2.100,26

22 1765587 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201da Leimº 869, de 5/7/1952,por 8 (oito) dias,das servidoras: MASP 1.016.616-3,MIRIAM LÚCIA SILVA DA MATA e MASP 1.018.288-9,ROSEMARY SILVA DE AQUINO, a partir de 15 de março de 2023.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.
DANIEL FERNANDES DE ABREU SILVA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

22 1765565 - 1

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BRUNO VINÍCIUS LEITE DE MORAIS, MASP 1518546-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-23 GP1100023, de recrutamento amplo.

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA CLARA LARA FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 GP1100150, de recrutamento amplo.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CEAS Nº 796, 17 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º. Aprovar o Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS / MG, referente ao 4º trimestre de 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e considerando a deliberação da 282ª Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2023 e, Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social; Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;

Considerando que o CEAS acompanhou a execução do orçamento da assistência social por meio dos relatórios de execução orçamentária e financeira e da apresentação do relatório trimestral de atividades pela gestão, modelo pré estabelecido e acordado, na periodicidade definido na Lei nº 12.262/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, referente ao 4º trimestre de 2022, conforme quadro anexo e processo SEI 1480.01.0003896/2022-26.

Parágrafo único. A presente resolução corresponde à aprovação de contas anual do FEAS referente ao exercício financeiro de 2022, nos termos das Resoluções CEAS nº 768/2022, Resolução CEAS nº 780/2022 e Resolução CEAS nº 791/2023.

Art. 2º. Retira-se a recomendação de que o Órgão Gestor Estadual aloque as ações 2081 e 4226 no FEAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

Arlete Alves de Almeida

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Detalhamento De Execução Da Loa - 2022																	
Ação	Grupo De Despesa	Fonte	Valor Do Orçamento Aprovado (Loa)	valor Do Orçamento Com Alterações (Loa + Créditos/ Anulações)	Meta Física (Pactuada No Ppag)	4º Trimestre (Outubro, Novembro E Dezembro)				Total Anual De Execução							
						execução Orçamentária (Empenhada)	% Execução Orçamentária (Em Relação Ao Orçamento Alterado)	execução Financeira (Valor Pago)	% Execução Financeira (Em Relação Ao Orçamento Alterado)	meta Fisica Executada	% Execução Da Meta Fisica	total Anual De Execução Orçamentária (Empenhada)	% Execução Orçamentária Total (Loa + Créditos/ Anulações)	Valor De Execução Financeira Total (Valor Pago)	% Execução Financeira Total (Em Relação Ao Orçamento Alterado)	Meta Fisica Executada Total	% Execução Da Meta Fisica Total
1059 - Aproximação Suas	3	71	1.000,00	826.000,00	38	0,00	0%	0,00	0%	0	0%	706.878,53	85,58%	706.878,53	85,58%	73	192%
			0,00	1.525.000,00		0,00	0%	0,00	0%			1.428.706,24	93,69%	1.428.706,24	93,69%		
			0,00	149.997,22		0,00	0%	0,00	0%			149.997,22	100,00%	149.997,22	100,00%		
			1.410.000,00	982.877,60		0,00	0%	0,00	0%			982.877,60	100,00%	982.877,60	100,00%		
			1.411.000,00	3.483.874,82		0,00	0%	0,00	0%			3.268.459,59	93,82%	3.268.459,59	93,82%		
1066 - Transferência De Renda Para Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Social	3	60	1.000,00	69.559.000,00	1	5.488.800,00	8%	3.499.200,00	5%	231	23100%	69.558.800,00	100,00%	66.261.600,00	95,26%	231	23100%
			0,00	25.000.000,00		0,00	0%	1.522.000,00	6%			25.000.000,00	100,00%	25.000.000,00	100,00%		
			1.000,00	94.559.000,00		5.488.800,00	6%	5.021.200,00	11%			94.558.800,00	100,00%	91.261.600,00	96,51%		
			126.523,00	847.796,59		176.270,57	21%	405.968,59	48%			812.440,93	95,83%	756.905,31	89,28%		
			0,00	405.093,00		147.633,00	36%	180.273,20	45%			405.093,00	100,00%	180.273,20	44,50%		
4129 - Capacitação, Apoio Técnico E Gestão Do Suas	3	71	186.466,00	206.104,99	15.000	95.515,12	46%	49.656,96	24%	6.259	42%	186.920,95	90,69%	119.461,08	57,96%	27.438	183%
			0,00	221.890,00		204.530,00	92%	0,00	0%			204.530,00	92,18%	0,00	0,00%		
			312.989,00	1.680.884,58		623.948,69	37%	635.898,75	116%			1.608.984,88	95,72%	1.056.639,59	62,86%		
			805.789,00	1.691.416,41		695.365,95	41%	498.309,69	29%			2.081.833,01	123,08%	1.711.395,05	101,18%		
			0,00	9.977,00		9.977,00	100%	0,00	0%			9.977,00	100,00%	0,00	0,00%		
4130 - Regionalização Da Proteção Social Especial De Média Complexidade	3	71	3.723.739,00	4.098.634,01	33	1.192.172,11	29%	980.351,80	24%	51	155%	3.634.738,07	88,68%	3.080.232,77	75,15%	51	155%
			4.529.528,00	5.800.027,42		1.897.515,06	33%	1.478.661,49	53%			5.726.548,08	98,73%	4.791.627,82	82,61%		
			300.288,00	300.288,00		300.288,00	100%	300.288,00	100%			300.288,00	100,00%	300.288,00	100,00%		
			8.175.232,00	7.722.186,60		1.175.032,15	15%	1.185.632,15	15%			7.651.744,39	99,09%	7.637.344,39	98,90%		
			8.475.520,00	8.022.474,60		1.475.320,15	18%	1.485.920,15	115%			7.952.032,39	99,12%	7.937.632,39	98,94%		
4132 - Piso Mineiro De Assistência Social Fixo	3	71	72.045.693,00	86.022.521,60	853	33.826.492,00	39%	27.166.802,80	32%	853	100%	86.022.521,60	100,00%	71.872.787,60	83,55%	853	100%
			72.045.693,00	86.022.521,60		33.826.492,00	39%	27.166.802,80	32%			86.022.521,60	100,00%	71.872.787,60	83,55%		
			119.400,00	393.633,00		100.181,99	25%	121.792,95	31%			391.658,59	99,50%	388.066,46	98,59%		
			119.400,00	393.633,00		100.181,99	25%	121.792,95	31%			391.658,59	99,50%	388.066,46	98,59%		
			119.400,00	393.633,00		100.181,99	25%	121.792,95	31%			391.658,59	99,50%	388.066,46	98,59%		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230323035441013.